



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3478, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Acrescenta e altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.346/2008, alterada pela Lei 2.545/2009, que "autoriza o Município de Guaíba a celebrar Parceria com a Empresa Aracruz Celulose S.A., para viabilizar o Projeto de Expansão da Produção de Celulose da sua unidade industrial no Município e de empreendimentos voltados à exploração florestal e dá outras providências

Henrique Tavares, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído no inciso I do art. 4º, da Lei Municipal n.º 2.346/2015, a alínea "f", com a seguinte redação:

"Art. 4º

I – (...)

[...]

"f) realizar as seguintes obras:

1. Renovação da pavimentação da pista de rolagem e execução de passeios na Rua Menotti Bianchi;
2. Pavimentação da pista de rolagem das Ruas Pantaleão Telles, Felinto Chacon e Rua A;
3. Implantação de rede de macro drenagem e pavimentação da pista de rolagem na Rua Olavo Bilac, entre a Rua São Geraldo até a beira do Rio Guaíba;
4. Pavimentação da pista de rolagem e execução de passeios na Rua Coronel Inácio de Quadros, fazendo parte do Binário da Rota Alternativa;
5. Prolongamento da pavimentação, execução de passeios e ciclovia na Rua Gomes Jardim;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6. Alargamento da pista, pavimentação da pista de rolagem, obras complementares para atender o encaixe da Avenida Castelo Branco com a Interseção da BR-116 (AC)".

Art. 2º Fica incluído o inciso XII e respectivas alíneas "a" e "b", no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.346/2015, com a seguinte redação:

"Art. 4º

"XII – desafetar as seguintes áreas públicas e permutá-las com a CMPC:

a) parte da Rua 4 (atual Rua Capitão Pedro Timóteo da Rosa), quadra SS, no segmento compreendido entre a Rua Cloaldo Bridi e Rua Oscar Hoff, com área superficial de 480m² e avaliada em R\$ R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais); Rua 5 (atual Rua Cloaldo Bridi), quadras SS e OO, no segmento compreendido entre a Rua Capitão Pedro Timóteo da Rosa e a Rua Adão Rabello Cezar, com área superficial de 975,03m² e avaliada em R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais); Rua 12, (atual Rua Adão Rabello Cezar), quadras SS e OO, no segmento compreendido entre a Rua Oscar Hoff e a Rua Clodoaldo Bridi, com área superficial de 1.497,75m² e avaliada em R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais); localizadas no Loteamento Vila Iolanda;

b) parte da Rua Evaristo Lopes, mais especificamente um trecho localizado entre a Rua Walter Jobim e Rua Walter Pacheco, com área total de 1.802,24m² e avaliada em R\$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais); e uma área triangular adjacente à Rua Evaristo Lopes - direção NO, com área superficial de 2.802,35m² e avaliada em R\$ 981.500,00 (novecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)."

Art. 3º O §4º do art. 4º da Lei Municipal n.º 2.346/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"§ 4º As permutas das áreas públicas mencionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso II, do art. 4º desta Lei a serem desafetadas, serão efetuadas pelas obras de infraestrutura do sistema viário previstas nas alíneas do inciso I, do art. 4º desta Lei e pelos recursos necessários às desapropriações, indicadas no inciso III deste artigo." (N.R.)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º Fica incluído no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.346/2015, o § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 5º As permutas das áreas públicas mencionadas nas alíneas "a" e "b", do inciso XII, do art. 4º desta Lei, serão efetuadas pelas seguintes obras, a serem executadas pela CMPC ou empresas por ela contratadas:

I - Obras de Adequação do Hospital de Guaíba, conforme projetos anexos. O objetivo é realizar obras de adequação e instalação de sistemas e infraestruturas para viabilizar a operação total do Hospital de Guaíba, atendendo às normas da vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros e premissas apresentadas pela futura administradora do hospital. As benfeitorias que serão realizadas são:

- a) Obras de escopo civil, voltadas para reformas visando diversas adequações, abrangendo: adequação de piso; adequação de instalações hidrossanitárias internas, adequações de instalação de ares condicionados, adequação de esquadrias e aberturas;
- b) Instalação de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e devidas infraestruturas, abrangendo: implantação de extintores de incêndio, placas de sinalização, sistemas de alarme, iluminação de emergência e sistemas de hidrantes;
- c) Instalação de Central de Gases Medicinais e devidas infraestruturas, abrangendo: construção de nova central de gases medicinais, fornecimento e instalação de equipamentos e adequação da rede de gases principal;
- d) Revisão e reforma da infraestrutura elétrica e de dados existentes, abrangendo: adequações de circuitos elétricos, adequações nas redes de infraestrutura, adequações de painéis elétricos e nas redes de dados;
- e) Implantação de rede de resíduos líquidos hospitalares, abrangendo: implantação de rede de PVC DN 100mm e 150 mm e de tanque de dejetos com capacidade de 10m³.

II - Recuperação de ruas: O objetivo é executar recapeamento de ruas com a capa asfáltica deficitária, execução de estrutura de pavimento e asfaltamento, execução de drenagem pluvial, implantação de meios fios, regularização de passeios e readequação de postes existentes. As ruas a serem recuperadas são:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

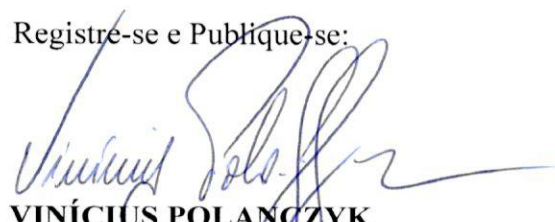
- a) Rua Rui Barbosa: Execução de recapeamento asfáltico utilizando camada de regularização de CBUQ com espessura aproximada de 3cm e camada final de 4cm;
- b) Rua João Batista Luzardo: Execução de terraplenagem, execução de estrutura de pavimento com espessura de 40 cm, execução de pavimentação asfáltica com espessura de 5cm; implantação de bocas de lobo com interligação na rede pluvial existente;
- c) Avenida Vitório Casagrande: Execução de terraplenagem; execução de estrutura de pavimento com espessura de 60cm; execução de pavimentação asfáltica com espessura de 5cm; regularização de passeios; remanejo de postes existentes; implantação de rede de drenagem DN 400mm, 500mm e 600mm; implantação de bocas de lobo."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de dezembro de 2016.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VINÍCIUS POLANCZYK
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 058/2016 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006874 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 55B41B18644083324DD418F9FCCD8F41

